



Proc. Nº 2975/2022 - GP

Lei nº 1705/2022

Dispõe sobre: “autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, conforme disposto no art. 41, inciso II da Lei 4.320/64 e dá outras providências, no valor de R\$ 520.934,74 (quinhentos e vinte mil, novecentos e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos)”

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 520.934,74 (quinhentos e vinte mil, novecentos e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos)**, destinados as seguintes dotações orçamentárias:

16	Depto de Turismo e Eventos	
16.01	Diretoria	
23.695.0017.1173	Revitalização da Praça do Santo	
	Cruzeiro	
4.4.90.51.00.00.00.00.01.110	Obras e Instalações	20.934,74
4.4.90.51.00.00.00.00.02.100	Obras e Instalações	500.000,00

Art. 2º - Serão utilizados como recurso para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, os valores de **R\$ 520.934,74 (quinhentos e vinte mil, novecentos e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos (um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais))**, provenientes de excesso de arrecadação e transferência de convênios.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 20 de setembro de 2022.

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica

Luciene A. Pinheiro
Assessora de Gabinete do Prefeito